



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



PROJETO DE LEI N.º 158 /2004.

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e garantir financiamentos junto ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A - BDMG, até o valor de R\$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito, as normas do BDMG e as condições específicas aprovadas pelo BDMG para as operações.

Parágrafo único. Os recursos resultantes dos financiamentos autorizados neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução dos seguintes projetos, enquadráveis no Projeto SOMMA:

- I - Infra-estrutura urbana (pavimentação asfáltica, galerias pluviais e meios-fios)R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais)
- II - Construção de interceptores de esgoto.....
.....R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)
- III - Programa de Modernização da Administração Tributária.....
.....R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, caução de receitas de transferências do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre a Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) e do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferência, sobre as quais se autoriza a constituição da caução como garantia das operações de crédito, serão alteradas, em caso de sua extinção, pelas receitas que vierem a ser estabelecidas constitucionalmente em sua substituição, independentemente de nova autorização.

Art.3º. O Poder Executivo está autorizado a constituir o BDMG como seu mandatário, com poderes irrevogáveis e irretratáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no caput do art. 2º, os recursos vinculados, podendo utilizar destes no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a:

I - Aceitar o foro da cidade de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos;

II - Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

III - Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas do SOMMA, referentes às operações de crédito, vigente à época da assinatura dos contratos de mútuo;

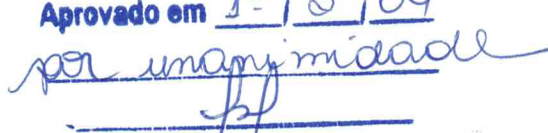
IV - Abrir conta bancária vinculada ao contrato de empréstimo para financiamento, no Banco do Brasil S/A, destinada a centralizar a movimentação dos recursos decorrentes do contrato.

Art.5º. O orçamento do Município consignará, anualmente, os recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do Município nos Projetos e das despesas relativas a amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes das operações de crédito autorizadas por esta Lei.

Art.6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de fevereiro de 2004.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Aprovado em 1º / 3 / 04

Presidente da Câmara



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



O último projeto, de não menos importância, é uma das metas de toda administração responsável e séria, trata-se do fortalecimento institucional e modernização administrativa. Com estes recursos toda máquina administrava será revigorada e enquadrada dentro das melhores técnicas de administrar a coisa pública, com princípios empresariais, eficiência e presteza no atendimento ao cidadão. Para desenvolvimento deste projeto serão investidos R\$ 127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais) oriundos do empréstimo e R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) de contrapartida do Município. O valor desta operação de crédito será atualizado pelo IGP- M, com prazo de carência de 24 meses e prazo de amortização de 72 meses, com juros de 8% ao ano

Ante o exposto, contamos com a costumeira atenção dos nobres na avaliação e votação do projeto ora encaminhado.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 26 de fevereiro de 2004.


JOSE MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL INDIANÓPOLIS - MG
Protocolo Nº 28/2004
Amaze 26/2/2004
Responsável Protocolo



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



MENSAGEM N.º 4, DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

Nestes três anos de mandato, em absoluta harmonia com o Legislativo Municipal, conseguimos vencer inúmeros desafios. Hoje, vislumbramos a possibilidade de concretizar projetos imprescindíveis para nosso Município. Para tanto, buscamos junto aos órgãos governamentais e às instituições financeiras os recursos necessários. Através de Deputados da região alguns recursos foram consignados no Orçamento Geral da União.

No entanto, para execução de três projetos específicos, analisadas as condições gerais de viabilidade, concluímos por oportuno a contratação de operações de crédito junto ao BDMG, dentro do Projeto SOMMA.

Quanto à capacidade de pagamento, o próprio BDMG já se posicionou favoravelmente. Os cálculos e projeções demonstram que o endividamento não comprometerá as futuras administrações e permitirá a este governo enfrentar, de forma contundente, problemas relevantes que há muito aguardam solução.

O primeiro projeto é o passo inicial para solução definitiva dos problemas causados pela falta de tratamento do esgoto doméstico da cidade. Trata-se da construção dos interceptores da rede esgoto que conduzirão os efluentes até a futura estação de tratamento, obra eleita pelos indianopolenses como prioritária e que pretendemos ver concluída ainda este ano. Para esta obra, a demanda será de, aproximadamente, R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), sendo que R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais) serão oriundos do empréstimo e R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) de contrapartida do Município. O valor desta operação de crédito será atualizado pelo IGP- M, com prazo de carência de 36 meses e prazo de amortização de 144 meses, com juros de 8% ao ano.

O segundo projeto abarca grandes obras de infra-estrutura urbana, como pavimentação asfáltica de ruas e avenidas da cidade, construção de galerias pluviais e de meio-fios. O valor do empréstimo para o projeto será de R\$ 402.500,00 (quatrocentos e dois mil e quinhentos reais), com contrapartida de R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três reais). O valor desta operação de crédito será atualizado pelo IGP- M, com prazo de carência de 24 meses e prazo de amortização de 96 meses, com juros de 9% ao ano.